



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Resolução nº 007, de 11 de novembro de 2025

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE.

EMENTA: Dispõe sobre norma substitutiva do Plano de Cargos e Vencimentos, incluindo cargos em comissão de chefia na estrutura da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária o Projeto de Resolução nº 007/2025, de iniciativa da Mesa Diretora, que trata da reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, com redefinição do Plano de Cargos e Vencimentos e inclusão de cargos em comissão de chefia.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos relativos ao impacto orçamentário-financeiro, à compatibilidade com o orçamento vigente, bem como à observância das normas de responsabilidade fiscal.

ANÁLISE

No exame da matéria sob o prisma contábil, financeiro e orçamentário, verifica-se que o Projeto de Resolução insere-se no âmbito da autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

A proposta visa à reorganização administrativa da estrutura da Câmara Municipal, não se constatando, no texto apresentado, criação de despesas incompatíveis com o orçamento anual vigente, tampouco extrapolação dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Observa-se, ainda, que as despesas decorrentes da execução da Resolução deverão ser suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, já previstas na Lei Orçamentária Anual, respeitando-se os limites constitucionais e legais aplicáveis.

Ressalte-se que a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos, conforme proposta, tem caráter organizacional e administrativo, podendo contribuir para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal.

Não se identificam vícios quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), desde que observada a execução dentro dos limites legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária opina pela **REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** do Projeto de Resolução nº 007, de 11 de novembro de 2025, manifestando-se **FAVORAVELMENTE À SUA APROVAÇÃO**, por não vislumbrar afronta às normas constitucionais, financeiras e fiscais vigentes.

Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, sala das Sessões, 18 de dezembro de 2025.

Membros da Comissão:

Carlos Rodrigues de Santana



PEDRINHAS-SE

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Presidente: Carlos Rodrigues de Santana

Relator: José Lourenço dos Santos

João Apolinário dos Santos

Membro: João Apolinário dos Santos